



## Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais  
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

### Lei nº 1.105, de 28 de Novembro de 2013.

“Dispõe sobre a concessão de CESTAS DE NATAL e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no mês de dezembro de cada exercício, CESTAS DE NATAL aos servidores da ativa desta Prefeitura, inclusive aos contratados.

§ 1º A Cesta de Natal atenderá aos padrões de mercado, em valor não superior a 30 URM por servidor público.

§ 2º O benefício estender-se-á aos membros do Conselho Tutelar do Município de Albertina.

Art. 2º Será concedida apenas uma Cesta de Natal por servidor, independentemente do número de vínculos legais em acumulação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 28 de Novembro de 2013.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais  
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

### ANEXO I

#### Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro

##### Despesa do Tipo Continuada

Objeto da despesa: Autorização para concessão de uma cesta de natal a cada um dos servidores públicos municipal e membros do conselho tutelar;

Dotação Orçamentária: As despesas serão custeadas pelas dotações de “Auxílio/Programa Alimentação ao servidor público”;

##### Impacto no Orçamento/2013

Sem impacto no orçamento do Município para este exercício de 2013, pois há no orçamento dotação e condições financeiras para custear as despesas;

##### Impacto no Orçamento/2014

Sem impacto no orçamento do Município para o exercício de 2014, pois há no orçamento dotação e condições financeiras para custear as despesas;

##### Impacto no Orçamento/2015

Sem impacto no orçamento do Município para o exercício de 2015, pois há no orçamento dotação e condições financeiras para custear as despesas;

##### Metas de Resultados Fiscais:

Não serão afetadas as metas de resultados fiscais do Município, uma vez que sua fonte de recurso está prevista no orçamento, e as mesmas não afetarão outros gastos do Município.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 28 de novembro de 2013.

Rovilson Edivino Ferreira

Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais  
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

### ANEXO II

Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da despesa: Autorização para concessão de uma cesta de natal a cada um dos servidores públicos municipais e membros do conselho tutelar;

Fonte de Custeio

Recursos previstos no orçamento do Município.

Na qualidade de ordenador de “despesas” do Município de Albertina, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que a eventual despesa oriunda deste projeto de lei possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 28 de Novembro de 2013.

Rovilson Edivino Ferreira

Prefeito Municipal